



PCLEG nº 836.07.2024

Santo André, 11 de julho de 2024.

### **Requerimentos do Vereador Coronel Edson Sardano**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 1446/2024 – G.P. – Proc. 3050/2024**, protocolado sob o nº 10645/2024, onde solicita informações acerca da autorização para a realização de feiras às sextas-feiras, na Rua Anita Malfati – Parque Marajoara, esclarecemos:

- De acordo com a Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA, trata-se de feira livre legalizada e autorizada pela Equipe de Fiscalização de Feira Livre. Está situada no contorno da Praça das Crianças desde 2005. Atualmente, devido a alguns cancelamentos, ocupa o lado praça da Rua Arnaldo Dell'Antonia e da Rua Raul Bopp. A feira foi projetada para ocupar o lado da rua onde está a praça, deixando as garagens completamente livres para a saída dos veículos. Além de não fechar o acesso de nenhuma rua adjacente.

Cumpramos informar que a feira ocorre às quintas-feiras, das 6h às 14h, não tendo atividade no período vespertino ou noturno. Portanto, não há relação com o que foi alegado no Requerimento.

Após informações obtidas pela fiscalização da CRAISA, verificou-se que as reclamações se referem a um comércio localizado a 78m da esquina da Rua Anita Malfati com a Rua Arnaldo Dell'Antonia, na junção das Ruas Raul Bopp com a Ibrahim Nobre.

Por competência, a questão foi encaminhada ao Departamento de Controle Urbano (DCURB) da Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento, para informações sobre o estabelecimento "Point da Praça" que estaria, em tese, causando perturbação ao sossego público. O DCURB informa que o estabelecimento já foi objeto de reclamação, formalizada pela Encarregatura de Fiscalização de Atividades (EFA), conforme Processo de Ação Fiscal nº 7575/2024, em que o proprietário foi notificado a apresentar a documentação necessária. Contudo, a documentação não foi apresentada e o prazo expirou, sendo emitida a Notificação nº 104.658 em 24/06/2024, para encerramento das atividades.

Ressalta-se que, caso não regularize a situação formalmente, o estabelecimento estará sujeito à interdição. Além disso, não é permitido de forma alguma perturbar o sossego público.

**Ofício nº 1446/2024 – G.P. – Proc. 3044/2024**, protocolado sob o nº 10646/2024, onde solicita informações referentes ao projeto de expansão da ciclofaixa na Cidade de Santo André, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, em 2022 foi desenvolvido o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André, que estabelece diretrizes para o Sistema Cicloviário, incluindo:
  - ✓ Aumentar a participação das viagens por bicicleta na matriz de divisão modal de viagens;
  - ✓ Ampliar a rede viária com tratamento seguro para a circulação de bicicletas e sinalizar rotas cicláveis;
  - ✓ Estimular a integração com o sistema de transporte coletivo implantando bicicletários nos terminais de ônibus e nas estações dos sistemas metroferroviários;
  - ✓ Implantar vagas de estacionamento de bicicletas (paraciclos) em todas as regiões de alta densidade populacional, comércio e serviços;
  - ✓ Aumentar a segurança dos ciclistas.

Esta Administração reconhece a importância da expansão do sistema e reitera que esse processo acontecerá gradativamente durante os próximos anos.

Com apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS